



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

PROJETO BÁSICO:

Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI.

REVISÃO 1 - JUNHO/2020

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 8.666/93

REFORMA DO TELHADO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE
CHOQUE - BPCHOQUE – DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS

Acesse os arquivos do processo através do link ou do QR CODE abaixo

Disponível em:

<https://drive.google.com/open?id=1SL27j-5tCbvjI7LaMOlpgyyYGBp31CNQ>



PALMAS – TO, 22 DE JUNHO DE 2020



Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 24/06/2020 17:56:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C903174C00923E67



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

FINALIDADE

Este **Projeto Básico** possui o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contém os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos formalizados pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, por intermédio da comissão de licitação do Governo do Tocantins indicada o presente Modelo de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Projeto Básico destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita neste processo.

Destinado à contratação de Obras Civis, este Projeto Básico é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou relacionados às obras civis, totais ou parcialmente custeadas com recursos do Governo do Tocantins.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no Art. 6, inciso IX da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Neste Modelo, contêm instruções para preenchimento das propostas do Edital. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas nos seus Anexos.

CHECK LIST - OBRAS

- a) Projeto Básico [Termo de Referência];
- b) Anexos do Projeto Básico;
- c) Capa: Projetos Executivos;
- d) Projetos Executivos: [Arquitetura e Engenharia/Complementares/etc.];
- e) Planilha Orçamentária com valores;
- f) Cronograma Físico-Financeiro com valores;
- g) Planilha de Composições Próprias;
- h) Memorial de Cálculo do Orçamento;
- i) Planilha de Cálculo de BDI;

Nota: Link gerado atualizado do Drive Institucional (nuvens) com todos os documentos produzidos (como de praxe).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

1 DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de **Reforma do Telhado do Batalhão de Policiamento de Choque – BPCHOQUE – da Polícia Militar do Estado do Tocantins** TO, na Q. 304 Sul Avenida LO 5, 230 CEP 77.021-022, que corresponde ao município de Palmas - TO, no Estado do Tocantins.

2 DO OBJETIVO

Proporcionar aos usuários e servidores da unidade, instalações adequadas e confortáveis ao bom desempenho das atividades milicianas. Assim terão um melhor desempenho para realização das atividades estudos e das funções que desempenham.

3 DA JUSTIFICATIVA

Este processo se faz necessário para executar a reforma do telhado do Batalhão de Policiamento de Choque - BPCHOQUE, visto que as atividades inerentes ao serviço militar perpassam o conhecimento tácito e tático, além de destreza no atendimento das necessidades militar. Conforme projeto de estrutura metálica consta a reforma de 589,62 m² que atende a contento as necessidades do edifício e do serviço, conforme documentos técnicos anexos a este projeto básico. Sendo assim, é primordial a reforma deste espaço com vistas a preparar o servidor com maior assertividade para as atividades necessárias do serviço.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro, ou emitir declaração do responsável técnico de pleno conhecimento do objeto.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na AVSE 31 (Quadra 304 Sul) Av. LO 05, APM 12 que corresponde ao município de Palmas - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço.**

5 DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados:

5.1 Habilitação Jurídica





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

5.1.1 Cédula de Identidade.

5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 Qualificação Técnica

5.2.1 Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.2.2 Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços; Acórdão TCU 1214/2013.

5.2.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a comprovação de aptidão referida acima será feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

5.2.4 Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

5.2.5 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.2.6 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

5.3 Qualificação Econômico-financeiro.

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.3.3 Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do ART. 56 da lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

5.4.1 Apresentação de certidão de negativa de débitos trabalhista (CNDT).

6 DO ACERVO TÉCNICO

6.1 Comprovação de que a empresa tenha em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, e/ou Eletrotécnico e que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO durante a execução do contrato.

6.1.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou órgão de classe através da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.1.2 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. Todos acompanhados das respectivas RRTs ou ARTs.

6.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

Item	Características	Unid.	Quant.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	176,88
2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	176,88

*Valores considerando os 30%.

7 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de **R\$ 197.409,44 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em MAIO/2020, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de JANEIRO/2020 e no SICRO3 de JULHO/2019.

Os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI.

O Edital e cópias adicionais como o Relatório Fotográfico, Termo de Referência de Obra, Anexo do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisas de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas, conforme inciso IX parágrafo f. da lei 8.666/93, poderão ser adquiridos na **Comissão Permanente de Licitação indicada pelo Governo do Tocantins conforme a modalidade da proposta.**

As propostas deverão ser entregues na **Comissão Permanente de Licitação** até o dia da data do encerramento da apresentação de propostas.

Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

7.1 REAJUSTE DE PREÇOS

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.

Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela de reajustamento procurado;

I_m = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço unitário contratado.

Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados pela revista CONJUNTURA ECONOMICA da mesma instituição.

7.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, a cargo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujos programas de trabalhos e elementos de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Programa de Trabalho: 06.122.1160.2029

Programa: 1160 – Segurança Cidadã

Ação: 2029 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades da PMTO

Fonte: 104

Natureza de despesa: 4.4.90.51

8 DO BDI

Conforme determinação do Art. 9o, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV. Taxa de lucro.

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- a) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- b) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- c) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc);
- d) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

O percentual do BDI adotado como parâmetro é de 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimo por cento), conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013 e Acórdão nº 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI.

Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

9 REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

10.2 Proposta financeira – **modelo 01 em anexo.**

10.3 Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – **modelo 02 em anexo.**

10.4 Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – **modelo 03 em anexo.**

10.5 Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo**.

10.6 Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 05 em anexo**.

10.7 Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas – **modelo 06 em anexo**.

10.8 **Cronograma físico-financeiro da empresa** – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo.

10.9 **A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará desclassificação do licitante.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas da SEINF, REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

11.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

11.2.4 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

11.3 Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

11.4 Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

11.5 Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

11.6 Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

11.7 O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

11.8 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas da SEINF ou terceirizados contratados pela contratante.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

11.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.11 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.13 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

12.2 A CONTRATADA concordará com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e com as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

12.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.**

12.7 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.**

12.8 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

12.9 Todos os materiais utilizados deverão ser homologados pela concessionária local; devendo a CONTRATADA verificar a relação no site da concessionária.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.10 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

12.11 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.12 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.13 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.14 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

12.15 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

12.16 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

12.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

12.18 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

12.19 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, durante todo o período de execução.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.20 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

12.21 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos. O entulho gerado na obra deverá ser devidamente transportado e acondicionado em local próprio para o fim, conforme diretrizes vigentes no município onde a obra está sendo executada. É recomendado que a CONTRATADA verifique junto à prefeitura municipal a destinação do entulho e aponte este local em DIÁRIO DE OBRA e mantenha junto a ele documentação dada pela prefeitura da autorização de “bota fora” de acordo com o que se estabelece naquele município.

12.22 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.23 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

12.24 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

12.25 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.27 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria.

12.28 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

12.29 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

12.30 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

12.31 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

12.32 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

12.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.34 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

12.35 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela Polícia Militar do Tocantins, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

12.36 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

12.37 Manter no local de execução dos serviços o ‘DIÁRIO DE OBRA’ com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

12.38 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas da SEINF

12.39 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

12.40 Fornecer, sempre que solicitado pela Polícia Militar do Estado do TO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

12.41 Requerer junto a Diretoria de Obras da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

12.42 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

12.43 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Polícia Militar do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

12.44 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

12.45 Providenciar as liberações provisórias de água e energia elétrica necessárias junto as concessionárias locais (BRK e Energisa).

12.46 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

12.47 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

12.48 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

12.49 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

12.50 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

12.51 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.52 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Polícia Militar do Estado do TO.

O contrato terá validade pelo prazo de duração dos créditos do orçamento proposto pela Emenda Parlamentar, ou seja, até a finalização do exercício orçamentário vigente, contado a partir da data da ordem de serviço.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

O prazo para início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Polícia Militar do Estado do TO.

A possibilidade de prorrogação do contrato se dará mediante a análise técnica por parte da fiscalização e a necessidade de conclusão da obra.

14 DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

15 DA GARANTIA DA OBRA

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n.º 8.666/93.

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

A não apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Polícia Militar do Estado do TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

A Polícia Militar do Estado do TO não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

17 DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras da SEINFRA – TO.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- d) E facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- e) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

- f) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- g) Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

À fiscalização caberá, ainda:

- h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- i) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

18 DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no cronograma físico.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas da SEINF, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal encarregado pela obra ou seus superiores.

Será enviado a Nota de Empenho que confirma o pagamento da contratada quando todos os trâmites financeiros já estiverem finalizados para segurança da contratada.

20 DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei;
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

- d) Em se tratando de obras, ou serviços que contemplem a construção, instalação ou manutenção de subestação aérea ou abrigada, ou ainda a construção de rede de distribuição urbana, um percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao valor do item será retido pela Administração até o aceite da obra/serviço pela concessionária de energia elétrica local (Energisa), com sua respectiva conexão ao sistema elétrico de distribuição, a conexão da subestação ou rede de distribuição ao sistema elétrico da concessionária será tido como recebimento definitivo da obra/serviço.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

21 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

22 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

22.1 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.3 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

22.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.3.2 **Multas:**

22.3.2.1 Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Multa sobre o valor do item conforme grau de inconformidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Total do Item Sobre o Valor
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Leve	0,5	5%
	0,4	4%
	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas.

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo.

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal.

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
MOVIMENTO DE TERRAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INFRAESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SUPERESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

PAREDES E PAINEIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
ESQUADRIAS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
COBERTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
IMPERMEABILIZAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
REVESTIMENTO DE PAREDES	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PISO/PAVIMENTAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
RODAPÉS E PEITORIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PINTURA	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
LOUÇAS E METAIS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
BANCADAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SERVIÇOS DIVERSOS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
SERVIÇOS FINAIS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
MURO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PAISAGISMO	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

Aplicações:

22.3.2.2 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

22.3.2.3 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme.

22.3.2.4 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração.

22.3.2.5 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

22.3.2.6 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

22.3.2.7 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

22.3.2.8 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções.

22.3.2.8.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total**





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

22.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

22.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Planilha exemplo

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2		INFRA - ESTRUTURA									
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPa PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB. TUIJO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74105/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
			TOTAL DO ITEM 2 COM BDI			R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO	R\$ 55.554,00	VALOR DA MULTA		
6		PISO									
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA, ESPESURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
			TOTAL DO ITEM 6 COM BDI			R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO	R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

Palmas -TO, 22 de junho de 2020.

Assinatura eletrônica
THYAGO PHELLIP FRANÇA FREITAS
Arquiteto e Urbanista
CAU A67445-1
Mat. 1224697-5

Assinatura eletrônica
RICARDO BORGES **FERRÃO** – TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico

Aprovo o presente Projeto Básico:

Assinatura eletrônica
JAIZON VERAS BARBOSA - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins



Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 24/06/2020 17:56:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C903174C00923E67